

**DECRETO N.º 064
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre fixação de valor venal de terrenos e edificação para efeito de lançamento fiscal para o exercício de 2014 que especifica e dá outras providências”.

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de atualizar o valor venal dos terrenos e edificações urbanas para efeito de apuração do IPTU – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana para efeito fiscal, para o exercício de 2014.

D E C R E T A

Artigo 1.º - O Valor Venal de Terrenos Urbanos, para efeito de lançamento e arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2014 será apurado mediante a aplicação dos valores constante da Tabela abaixo descrita:

Descrição	Setor	Valor por m2
Terrenos	I	3,91
Terrenos	II	2,38
Terrenos	III	1,27

Artigo 2.º - O valor das Edificações Urbanas a que se refere o artigo 160 e §§ da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – CTM – Código Tributário Municipal, para efeito de lançamento e arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2014 será apurado mediante a aplicação dos valores constantes da Tabela abaixo descrita:

1 – Habitações Particulares

Descrição	Padrão da Construção	Valor por m2.
Tipo I	Fina	10,27
Tipo II	Média	6,47
Tipo III	Popular	3,06
Tipo IV	Operária	1,77

2 – Edificações Industriais

Descrição	Padrão da Construção	Valor por m2.
Tipo V	Normal	10,27
Tipo VI	Normal	6,47
Tipo VII	Normal	3,06

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 27 de Dezembro de 2013

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa